



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2608056400100060301

Eu, **DANIEL DA SILVA LIMA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor relata que, conforme o trâmite do processo administrativo nº 26.08.0564.001.00010-301, anteriormente realizado perante este Órgão, houve resolução parcial de sua demanda.

Contudo, o consumidor informa que o limite de crédito não foi devidamente efetivado, permanecendo disponível em seu aplicativo o limite anteriormente concedido, no valor de apenas R\$ 300,00 (trezentos reais). Tal valor diverge da informação apresentada pela reclamada no processo administrativo supracitado, na qual teria sido informado um limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Dessa forma, o consumidor considera que o limite atualmente disponibilizado permanece incompatível com o que foi informado e acordado no âmbito da tratativa anterior, não tendo havido, até o momento, a efetiva regularização da situação.

Ressalta-se que, diante da ausência de uma solução satisfatória para a demanda, o consumidor recorre novamente a este Órgão em busca de uma solução eficaz e de intermediação junto à reclamada para a resolução da questão.

Pedido: Dessa forma, o consumidor requer a revisão e a negociação do aumento de seu limite de crédito, pleiteando sua elevação para o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ou, subsidiariamente, um aumento considerável, de modo que o limite seja estabelecido, no mínimo, em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DATA DE RETORNO: 01/09/2026, às 09:00 horas



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 21 de Agosto de 2026.

Consumidor(a): Daniel da Silva Lima
DANIEL DA SILVA LIMA